



Regulamento da Campanha de Indicação 2022.2 - Moletom

A Campanha de Indicação da Faculdade FECAF (FEDERAL EDUCACIONAL LTDA.) consiste na concessão de 01 (uma) blusa de moletom para cada amigo para estudar na FECAF e o mesmo matricular-se nos cursos de Graduação Presencial entre as datas de **03/08/2022 a 31/08/2022**, ou até durarem os estoques.

Art. 1º. - Algumas orientações:

- a) Alunos indicadores devem comprometer-se retirar o moletom em até 2 dias úteis após a ativação da matrícula do amigo indicado. O Moletom está sujeito a esgotamento. Os moletons não serão enviados pelo correio em hipótese alguma;
- b) A campanha é válida para alunos da Faculdade FECAF que estejam com a situação ativa para o semestre de vigência na unidade sede em Taboão da Serra-SP, localizada na Av. Vida Nova, 166;
- c) A Faculdade FECAF, em hipótese alguma, fará reserva de brindes;
- d) Alunos indicados e matriculados na graduação EAD, pós-graduação premium e digital não poderão participar da campanha;
- e) Pode se matricular na Faculdade FECAF, nos cursos de Graduação Presencial qualquer pessoa que tenha concluído o ensino médio e tenha sido aprovado no Processo Seletivo da FECAF;
- f) Não há limite de indicação. O aluno indicador poderá indicar mais de um amigo e ganhará 1 (um) moletom para cada indicação que virar matrícula;
- g) Não poderá participar da campanha qualquer pessoa que seja funcionário da Federal Educacional Ltda., Colégio Ser Ltda. nem tampouco pessoas com grau de parentesco de até 1º grau com qualquer funcionário da empresa mencionadas. Não poderão participar ainda, nenhum funcionário das empresas terceirizadas existentes no Campus da FECAF;
- h) Também não poderão participar quem fez matrícula para qualquer curso da FECAF em 2022.2 ou 2023.1 antes do período da campanha de indicação;
- i) Alunos que estavam ativos antes do dia **03/08/2022** não poderão cancelar a matrícula e refazer a mesma com o objetivo de participar da promoção;

- j) Não será permitido indicar um mesmo aluno que já foi indicado antes por outro aluno indicador,
- k) Campanha válida apenas para a sede.

Art. 2º. - Os candidatos comprometem-se a participar das campanhas publicitárias veiculadas pela FECAF, declaram ter ciência deste Regulamento e se submetem às implicações do mesmo, inclusive autorizando o uso de imagem no site e nas Mídias Sociais da FECAF, nome na internet, fotos, cartazes entre outros, para divulgação da conquista dos prêmios, sem nenhum ônus para a Instituição.

Art. 3º. - Assuntos pertinentes à PROMOÇÃO e que não estejam contemplados neste Regulamento serão resolvidos junto à Direção Geral da Faculdade FECAF.

Art. 4º. - Fica eleito o foro da comarca de Taboão da Serra para dirimir qualquer dúvida referente ao presente Regulamento.